

Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros da marca “Volkswagen”, modelos “POLO e FOX”

No âmbito do *Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)*** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros:

Alerta n.º:	A12/01438/22
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros
Marca:	Volkswagen
Tipo / número do modelo:	- <i>Model name: POLO e FOX equipados com o airbag TAKATA;</i> - <i>Type approval number: e1*2001/116*0174*##, e1*2001/116*0301*##.</i>
Datas de produção:	2008 - 2009
País notificador:	França
País de origem:	Alemanha
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	Nos veículos equipados com um <i>airbag</i> dianteiro do fabricante Takata , de um determinado período de produção, em caso de elevada humidade e forte oscilação de temperatura existe a possibilidade de deficiente funcionamento do detonador. Como consequência disto, em caso de acidente com disparo do <i>airbag</i> dianteiro, podem soltar-se fragmentos da caixa do gerador e causar ferimentos nos ocupantes do veículo. Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos.
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais” foi iniciada no mercado do país notificador (França) em 2022. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): 69DV.
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do *“Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)”*. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação

estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Pólicia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!